



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
" *Desenvolvimento e Cidadania* "

LEI MUNICIPAL Nº **1.424 / 96**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.**

**EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, x.x.x.x.x.x.  
x., localizado à 25ª Rua s/denominação,  
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Nº 748, Bairro Bela Vista, x.x.x.x.x.x.,  
lote 25, quadra 149; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS, x).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: 25ª Rua s/denominação nº 748, bairro de Bela Vista

LADO DIREITO: Jodelina Nogueira dos Santos

LADO ESQUERDO: Luiz Rocha da Silva

FUNDOS: Josivaldo Ribeiro Sousa

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/JAN DE 1997.

**EDILSON DIAS BOTELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL